



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
P & B - ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ 02.968.040/0001-57**

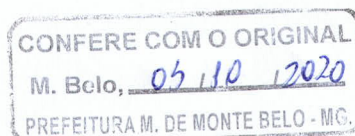
PAULO CESAR ALVES BORGES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido aos 22/07/1955 portador da carteira de identidade nº 49404/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.200.476-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580, e

PATRÍCIA SUELY LADEIRA BORGES, brasileira, casada, Comerciante, nascida aos 25/08/1961, portador da Carteira de Identidade nº M-6.249.179, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF de nº 458.153.216-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580,

Únicos sócios da sociedade denominada "P & B - ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES LTDA", resolvem de comum acordo alterar o contrato social, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG sob o nº 100.234, no Livro A, em 29/01/1999, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SAÍDA DE SÓCIO

PATRÍCIA SUELY LADEIRA BORGES, brasileira, casada, Comerciante, nascida aos 25/08/1961, portador da Carteira de Identidade nº M-6.249.179, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF de nº 458.153.216-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580





CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

A sócia Patrícia Suely Ladeira Borges, já qualificada Transfere ao Sócio Paulo Cesar Alves Borges, o valor de 1000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Passando o Capital, em cessão de quotas ora efetuada, a apresenta a seguinte:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Paulo Cesar Alves Borges	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA JURÍDICA

A sociedade passa ser sociedade individual de Responsabilidade Limitada – Eirelli.

CLÁUSULA QUARTA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

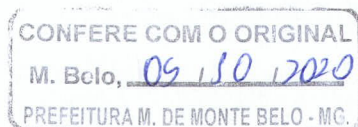
A sociedade passará a utilizar a denominação social de “**Gabiosan Construtora Eireli**” com sua sede estabelecida a Rua Padre Rolim nº. 123, Sala 602, no Bairro Santa Efigenia , CEP 30130-090 em Belo Horizonte – Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil oitocentos reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL

Terá por objeto construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização- ruas, praças, gabiões e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, administração de obras, serviços de operação e fornecimento



Handwritten signature/initials



de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

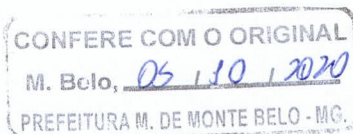
Pelo presente instrumento particular, **PAULO CESAR ALVES BORGES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido aos 22/07/1955 portador da carteira de identidade nº 49404/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.200.476-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580, resolvem, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome Gabiosan Construtora Eirelli, com sede nesta cidade de *(Belo Horizonte, rua Padre Rolim, 123, sala 602, Santa Efigênia, Minas Gerais, CEP: 30130-090)*, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização- ruas, praças, gabiões e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação, outras obras de engenharia civil não especificadas



SETOR DE COMPRAS
PROTOCOLADO _____
DATA _____
ASS. _____



anteriormente, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por Paulo Cesar Alves Borges, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CONFERE COM O ORIGINAL

M. Belo, 05/10/2020

PREFEITURA M. DE MONTE BELO - MG.



Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima

- A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo de profissional devidamente registrado e habilitado no CREA.

Cláusula Décima primeira

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 03 de junho de 2019.

PAULO CÉSAR ALVES BORGES
CPF: 301.200.476-91

PATRICIA SUELY LADEIRA BORGES
CPF: 458.153.216-72

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

AVERBADO(A) sob o nº 3, no registro 100234, no Livro A,
em 25/06/2019
Belo Horizonte, 25/06/2019

Emol: (6201-8) R\$ 14.41 TFI: R\$ 5.39 Rec: R\$ 0.88 - Total: R\$ 20.68

Escritores: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Secretária Substituta
() Eloy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Sackauskas Dias De Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

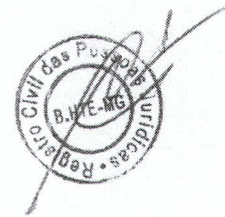
Selo Eletrônico N° CWX41090
Cod. Seg.: 5559.4418.1972.4631

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: R\$ 15.27 TFI: R\$ 5.39 Total: R\$ 20.66

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
05/06/2020
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE RELO - MG

1ª ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI



PAULO CESAR ALVES BORGES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido aos 22/07/1955 portador da carteira de identidade nº 49404/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.200.476-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580, e

Titula de empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada "GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI", com seu ato de transformação registrado no cartório de pessoas jurídicas de Belo Horizonte, sob o registro nº 10.406/02, inscrita no CNPJ nº 02.968.040/0001-57, por esse instrumento resolve alterar pela primeira vez seu Contrato de EIRELI, de acordo com a legislação que lhe é aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

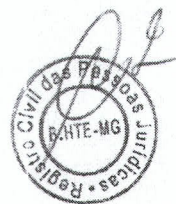
O capital é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no País. Sendo alterado Integrando o capital social para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, **PAULO CESAR ALVES BORGES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido aos 22/07/1955 portador da carteira de identidade nº 49404/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.200.476-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belo



Horizonte, MG, na Rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580.



CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome Gabiosan Construtora Eirelli, com sede nesta cidade de (Belo Horizonte, rua Padre Rolim, 123, sala 602, Santa Efigênia, Minas Gerais, CEP: 30130-090), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização- ruas, praças, gabiões e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado.

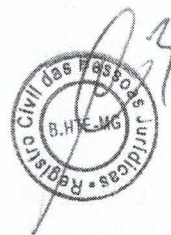
CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por Paulo Cesar Alves Borges, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.





CLÁUSULA SEXTA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima

– A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo de profissional devidamente registrado e habilitado no CREA.





Cláusula Décima primeira

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 19 de Dezembro de 2019.

Paulo César Alves Borges

PAULO CÉSAR ALVES BORGES
CPF: 301.200.476-91

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel: (51) 3224-0878 | (51) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

AVERBADO(A) sob o nº 5, no registro 100234, no Livro A, em 30/12/2019

Belo Horizonte, 30/12/2019

Emol:(6437-8) R\$ 201,29 TFJ: R\$ 67,09 Rec: R\$ 12,09 - Total: R\$ 280,46
Emol:(6101-8) R\$ 53,82 TFJ: R\$ 17,91 Rec: R\$ 3,24 - Total: R\$ 74,97

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Edy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DJM45026**
Cod. Seg: **6699.9577.9010.8696**

Quantidade de Atos Praticados: **00010**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 270,43 TFJ: R\$ 85,00 Total: R\$ 355,43 ISS: R\$ 12,76
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel: (51) 3224-0878 | (51) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

AVERBAÇÃO nº 5, no registro 100234, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/12/2019

Emol:(6601-8) R\$ 16,47 TFJ: R\$ 6,05 Rec: R\$ 0,99 - Total: R\$ 22,51

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Edy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DJM45036**
Cod. Seg: **2514.7855.2423.6184**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Maiza Faria - Auxiliar**

Emol: R\$ 17,46 TFJ: R\$ 5,05 Total: R\$ 22,51 ISS: R\$ 0,82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Paulo César Alves Borges

2ª ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI



PAULO CESAR ALVES BORGES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido aos 22/07/1955 portador da carteira de identidade nº 49404/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.200.476-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580, e

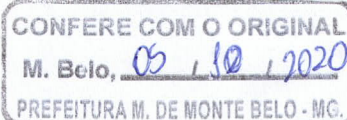
Titula de empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada "GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI", com seu ato de transformação registrado no cartório de pessoas jurídicas de Belo Horizonte, sob o registro nº 10.406/02, inscrita no CNPJ nº 02.968.040/0001-57, por esse instrumento resolve alterar pela primeira vez seu Contrato de EIRELI, de acordo com a legislação que lhe é aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no País. Sendo alterado integrando o capital social para R\$ 682.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois mil reais) em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular, **PAULO CESAR ALVES BORGES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido aos 22/07/1955 portador da carteira de identidade nº 49404/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.200.476-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belo



Horizonte, MG, na Rua Engenheiro Amaro Lanari, 182, Apto 203, Bairro Anchieta, CEP: 30310-580.



CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome Gabiosan Construtora Eirelli, com sede nesta cidade de (Belo Horizonte, rua Padre Rolim, 123, sala 602, Santa Efigênia, Minas Gerais, CEP: 30130-090), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização- ruas, praças, gabiões e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

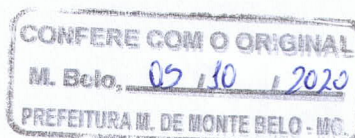
Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R R\$ 682.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por Paulo Cesar Alves Borges, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.





CLÁUSULA SEXTA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

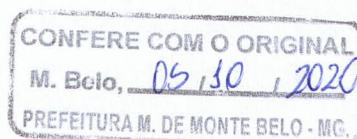
CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima

- A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo de profissional devidamente registrado e habilitado no CREA.



Cláusula Décima primeira

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato de constituição.



BELO HORIZONTE, 29 de MAIO de 2020.

Paulo César Alves Borges

PAULO CÉSAR ALVES BORGES
CPF: 301.200.476-91

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

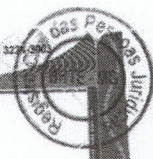
AVERBADO(A) sob o nº 7, no registro 100234, no Livro A, em 09/06/2020

Belo Horizonte, 09/06/2020

Emol: (6431-1) R\$ 207,93 TFJ: R\$ 69,30 Rec: R\$ 12,47 Iss: 10,40 - Total: R\$ 300,10

Emol: (9101-8) R\$ 55,62 TFJ: R\$ 18,46 Rec: R\$ 3,33 Iss: 2,79 - Total: R\$ 80,19

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Elidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DQW39447
Cód. Seg.: 1882.5727.8987.2071

Quantidade de Atos Praticados: 00010

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial

Emol: R\$ 279,35 TFJ: R\$ 87,75 Total: R\$ 367,10 ISS: R\$ 13,19

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3903
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

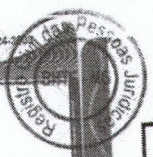
GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI

AVERBAÇÃO nº 7, no registro 100234, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 09/06/2020

Emol: (6601-9) R\$ 17,02 TFJ: R\$ 5,22 Rec: R\$ 1,02 Iss: 0,85 - Total: R\$ 24,11

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Elidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DQW39457
Cód. Seg.: 9648.3774.2297.4071

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Maiza Faria - Auxiliar

Emol: R\$ 18,04 TFJ: R\$ 5,22 Total: R\$ 23,26 ISS: R\$ 0,85

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
M. Belo, 05/10/2020
PREFEITURA M. DE MONTE BELO - MG.